



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**23 DE MARÇO DE 2017**

**ORIGEM:** PEDIDO N° 287-288-289/2017  
**ABERTURA:** 05 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14H00MIN  
**LOCAL:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, modalidade Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM E CONSERTO DE PNEUS UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, a qual será realizada às 14h do dia 05 de abril de 2017, cuja direção e julgamento serão realizados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 104/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, e alterações posteriores.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

É objeto da presente licitação a **contratação de serviços de vulcanização, recauchutagem e conserto de pneus** utilizados nos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, que deverão ser ofertados conforme os modelos, quantidades estimadas e em observância ao contido nos itens que seguem.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	06	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 12,0x16,5
	06	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 12,0x16,5
	05	SERV	CONSERTO – Pneu 12,0x16,5
02	09	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 17,5x25
	09	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 17,5x25
	09	SERV	CONSERTO – Pneu 17,5x25
03	02	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 12.4x24
	02	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 12.4x24
	02	SERV	CONSERTO – Pneu 12.4x24
04	02	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 19,5x24
	04	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 19,5x24
	02	SERV	CONSERTO – Pneu 19,5x24
05	04	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 20.5x25
	08	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 20.5x25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

	04	SERV	CONSERTO – Pneu 20.5x25
06	04	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1400x24
	12	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1400x24
	06	SERV	CONSERTO – Pneu 1400x24
07	10	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 comum
	05	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 comum
	04	SERV	CONSERTO – Pneu 1000x20 comum
08	12	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 275/80 R 22,5
	04	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 275/80 R 22,5
	06	SERV	CONSERTO – Pneu 275/80 R 22,5
09	02	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 225/75 R16
	02	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 225/75 R16
	04	SERV	CONSERTO – Pneu 225/75 R16
10	08	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 radial, uso fora da estrada
	02	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 radial, uso fora da estrada
	02	SERV	CONSERTO – Pneu 1000x20 radial, uso fora da estrada

1.1. A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial do serviço licitado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade.

1.2. O serviço **será requisitado** pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos conforme a necessidade, devendo o pneu objeto da prestação dos serviços ser retirado **do Parque de Máquinas Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da requisição, devendo retornar em até 07 (sete) dias.**

1.3. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo material, mão-de-obra, transporte para retirada e entrega, serão de responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada.

1.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle dos serviços prestados.

1.5. Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para o andamento ou conclusão do objeto da presente licitação, mas que não foram especificados, quantificados ou detalhados neste edital, serão considerados inclusos no valor ofertado, não podendo motivar cobranças extras, exceto os que forem solicitados mediante documentação contendo expressa autorização expedida por parte de representante da municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.6. Os pneus, objeto da prestação dos serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e devolvidos no Parque de Máquinas do Município, sem nenhum tipo de ônus para o Município.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 desse Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO V.**

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.18 e 7.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte, terceiros ou operador, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
- d)** prazo e condições: conforme Edital (itens 10 e 11 deste Edital);
- e)** data, assinatura e identificação do signatário;
- f)** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimentos dos créditos (conforme modelo no ANEXO VII);
- g)** Anexar à proposta, os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO VII).

**5.2.** A proposta deverá vir acompanhada de:

**a - Licença de Operação (LO)**, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em nome da licitante, em vigor.

b.1 - As atividades potencialmente poluidoras expressas no Certificado devem ser pertinentes com o objeto desta licitação.

c - Portaria, expedida pelo INMETRO, onde conste o número do registro da concessão de serviço de reforma de pneus das famílias A e B, em nome da licitante, em vigor.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se da proposta de maior valor e assim sucessivamente.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais)** observado para fins de julgamento o valor do Item.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (anexo VI), parte integrante deste Edital.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 e 3.7, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

### **7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil/Dívida Ativa da União/INSS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade do FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- f) Certidão negativa de falências e recuperações judiciais, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, conforme minuta constante no anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado este prazo, no interesse das partes contratantes e mediante termo de aditamento de tempo, se ao término do prazo estipulado ainda remanescer quantidade de serviços contratados a serem executados pelo contratado.

**11 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A contratada se obriga a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) retirar o pneu para a prestação do serviço licitado **no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da requisição, devendo retornar em até 07 (sete) dias ao Parque de máquinas.**
- b) manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- c) permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- d) utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- e) manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- f) utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.

**12 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura e boleto bancário pela Tesouraria Municipal, conforme Calendário de Pagamento a Fornecedores, diretamente ao representante da licitante.

**12.2.** Não haverá recomposição de preços durante a execução dos serviços contratados.

**12.3.** A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos (640)

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas (6060)

ÓRGÃO 07 – SEC. DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2703 – Manutenção da Frota Municipal/Obras

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos (7397)

**13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**14.1.** Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, observada a forma e as condições contidas no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, até a abertura do certame.

**14.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.4.** Se a impugnação contiver teor meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**14.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coronel Pilar, setor de Licitações, sito na Avenida 25 de julho, 538 - Centro, ou pelo telefone (54) 3435-1115, no horário compreendido entre as 8h00min às 12h00min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público deste Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coronel Pilar/RS, 23 de março de 2017.

*Adelar Loch*  
*Prefeito Municipal*

**Visto.**

*Juliana Rebellatto Locatelli*  
*OAB/RS nº 105.526*  
*Assessoria Jurídica*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO I**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
AVENIDA 25 DE JULHO, 538  
95726-000 – CORONEL PILAR – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$	VALOR GLOBAL DO ITEM R\$
01	06	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 12,0x16,5			
	06	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 12,0x16,5			
	05	SERV	CONSERTO – Pneu 12,0x16,5			
Valor Global do item em R\$ (por extenso)						
02	09	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 17,5x25			
	09	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 17,5x25			
	09	SERV	CONSERTO – Pneu 17,5x25			
Valor Global do item em R\$ (por extenso)						
03	02	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 12.4x24			
	02	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 12.4x24			
	02	SERV	CONSERTO – Pneu 12.4x24			
Valor Global do item em R\$ (por extenso)						
04	02	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 19,5x24			
	04	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 19,5x24			
	02	SERV	CONSERTO – Pneu 19,5x24			
Valor Global do item em R\$ (por extenso)						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

05	04	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 20.5x25			
	08	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 20.5x25			
	04	SERV	CONSERTO – Pneu 20.5x25			
Valor Global do item em R\$ (por extenso)						
06	04	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1400x24			
	12	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1400x24			
	06	SERV	CONSERTO – Pneu 1400x24			
Valor Global do item em R\$ (por extenso)						
07	10	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 comum			
	05	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 comum			
	04	SERV	CONSERTO – Pneu 1000x20 comum			
Valor Global do item em R\$ (por extenso)						
08	12	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 275/80 R 22,5			
	04	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 275/80 R 22,5			
	06	SERV	CONSERTO – Pneu 275/80 R 22,5			
Valor Global do item em R\$ (por extenso)						
09	02	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 225/75 R16			
	02	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 225/75 R16			
	04	SERV	CONSERTO – Pneu 225/75 R16			
Valor Global do item em R\$ (por extenso)						
10	08	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 radial, uso fora da estrada			
	02	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 radial, uso fora da estrada			
	02	SERV	CONSERTO – Pneu 1000x20 radial, uso fora da estrada			

\* Declaro ter ciência de todas as condições estabelecidas no Edital pelo qual apresento minha proposta.

\*\* Validade da proposta: 60 dias.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO II**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

**DECLARAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **INSC. ESTADUAL.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**VIGÊNCIA: DE ... DE ..... DE 2017 A ... DE ..... DE 2017**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADELAR LOCH, brasileiro, viúvo, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, Cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, a contratação de serviços de vulcanização, recauchutagem e conserto de pneus de propriedade do Município, conforme descrição abaixo e nas condições dispostas nos parágrafos:

[DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO]

**Parágrafo Primeiro.** A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial do serviço licitado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade.

**Parágrafo Segundo.** O serviço **será requisitado** pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos conforme a necessidade, devendo o pneu objeto da prestação dos serviços ser retirado **do Parque de Máquinas Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da requisição, devendo retornar em até 07 (sete) dias.**

**Parágrafo Terceiro.** As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo material, mão-de-obra, transporte para retirada e entrega, serão de responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Parágrafo Quarto.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado.

**Parágrafo Quinto.** Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para o andamento ou conclusão do objeto da presente licitação, mas que não foram especificados, quantificados ou detalhados neste edital, serão considerados inclusos no valor ofertado, não podendo motivar cobranças extras, exceto os que forem solicitados mediante documentação contendo expressa autorização expedida por parte de representante da municipalidade.

**Parágrafo Sexto.** Os pneus, objeto da prestação dos serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e devolvidos no Parque de Máquinas do Município, sem nenhum tipo de ônus para o Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A contratada se obriga a:

- a) retirar o pneu para a prestação do serviço licitado **no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da requisição, devendo retornar em até 07 (sete) dias ao Parque de máquinas.**
- b) manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- c) permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- d) utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- e) manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- f) utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA.** O valor global da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (xx).

**CLÁUSULA QUINTA.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura e boleto bancário pela Tesouraria Municipal, conforme Calendário de Pagamento a Fornecedores, diretamente ao representante da licitante.

**CLÁUSULA SEXTA.** Não haverá recomposição de preços durante a execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado este prazo, no interesse das partes contratantes e mediante termo de aditamento de tempo, se ao término do prazo estipulado ainda remanescer quantidade de serviços contratados a serem executados pelo contratado.

**CLÁUSULA OITAVA.** Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Contratante, através de servidor designado, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização e controle dos serviços em execução.

**CLÁUSULA NONA.** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**Parágrafo Primeiro.** A aplicação das penalidades dos itens 'd' ou 'e', ou ambas, importam em rescisão automática deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à Contratada após a aplicação das mesmas.

**Parágrafo Terceiro.** A licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados no Orçamento Geral do Contratante, na seguinte rubrica orçamentária:

XXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os tributos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva desta, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de xxxxx de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO IV**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO V**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

**EMPRESA:**  
**CNPJ/MF Nº**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 014/2017.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	Valor máximo do Item R\$
01	01	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 12,0x16,5	382,80	418,80
	01	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 12,0x16,5	28,80	
	01	SERV	CONSERTO – Pneu 12,0x16,5	7,20	
02	01	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 17,5x25	1.021,80	1.091,16
	01	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 17,5x25	40,80	
	01	SERV	CONSERTO – Pneu 17,5x25	28,56	
03	01	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 12.4x24	648,00	688,80
	01	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 12.4x24	33,60	
	01	SERV	CONSERTO – Pneu 12.4x24	7,20	
04	01	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 19,5x24	1.022,40	1.087,80
	01	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 19,5x24	36,60	
	01	SERV	CONSERTO – Pneu 19,5x24	28,80	
05	01	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 20.5x25	2.280,00	2.536,80
	01	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 20.5x25	214,80	
	01	SERV	CONSERTO – Pneu 20.5x25	42,00	
06	01	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1400x24	918,00	987,60
	01	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1400x24	42,00	
	01	SERV	CONSERTO – Pneu 1400x24	27,60	
07	01	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 comum	374,40	418,80
	01	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 comum	40,80	
	01	SERV	CONSERTO – Pneu 1000x20 comum	3,60	
08	01	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 275/80 R 22,5	468,00	508,80
	01	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 275/80 R 22,5	37,20	
	01	SERV	CONSERTO – Pneu 275/80 R 22,5	3,60	
09	01	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 225/75 R16	280,80	325,00
	01	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 225/75 R16	1,20	
	01	SERV	CONSERTO – Pneu 225/75 R16	7,20	
10	01	SERV	RECAUCHUTAGEM – Pneu 1000x20 radial, uso fora da estrada	432,00	472,80
	01	SERV	VULCANIZAÇÃO – Pneu 1000x20 radial, uso fora da estrada	37,20	
	01	SERV	CONSERTO – Pneu 1000x20 radial, uso fora da estrada	3,60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO VII**

*Pregão Presencial Nº 014/2017*

**1. Dados bancários.**

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

**2. Dados do Representante Legal.**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF/Nº: